



EFD-Reinf
Escrituração Fiscal Digital das Retenções e Informações da Contribuição Previdenciária Substituída

Daniilo Lollo

O que vem por aí???

Esta apresentação é de propriedade da Wolters Kluwer Prosoft.
É proibida a reprodução, distribuição ou comercialização deste conteúdo.



Apresentação



Graduado em Análise de Sistemas pela Universidade Mackenzie.
Formado em Pedagogia pela Universidade de São Paulo - USP.
Gerente de Legislação da Wolters Kluwer Prosoft
25 anos de experiência na área contábil.
Palestrante pelo SESCOB e CRC a nível nacional





I - O que é o EFD-Reinf

A Escrituração Fiscal Digital das Retenções e Informações da Contribuição Previdenciária Substituída (**EFDF-Reinf**) é o mais recente módulo do Sistema Público de Escrituração Digital (**SPED**) e está sendo construída em complemento ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (**eSocial**).

A EFD-Reinf contempla todas as **retenções do contribuinte sem relação com o trabalho**, bem como as informações sobre a **receita bruta** para a **apuração das contribuições** previdenciárias substituídas. A nova escrituração substituirá as informações contidas em outras obrigações acessórias, tais como o módulo da EFD-Contribuições que apura a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) e a DIRF.

Esta escrituração está modularizada por eventos de informações, contemplando a possibilidade de múltiplas transmissões em períodos distintos, de acordo com a obrigatoriedade legal.



II – Informações prestadas

Dentre as informações prestadas através da EFD-Reinf, destacam-se aquelas associadas:

- ✓ Aos **serviços tomados/prestados** mediante cessão de mão de obra ou empreitada;
- ✓ Às **retenções na fonte** (IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP) incidentes sobre os pagamentos diversos efetuados a pessoas físicas e jurídicas;
- ✓ Aos **recursos recebidos e/ou repassados** para associação desportiva que mantenha equipe de futebol profissional;
- ✓ À **comercialização da produção** e à apuração da contribuição previdenciária substituída pelas agroindústrias e demais produtores rurais pessoa jurídica;
- ✓ Às empresas que se sujeitam à **CPRB** (cf. Lei 12.546/2011);
- ✓ Às **entidades promotoras de evento** que envolva associação desportiva que mantenha clube de futebol profissional.

 Wolters Kluwer



III - Periodicidade

Prazo de Entrega (previsto)

- ✓ Até o **20º dia** do mês subsequente.

 Wolters Kluwer



IV - Obrigatoriedade

A Receita Federal do Brasil estabelece que a obrigatoriedade da EFD-Reinf abrange todas as empresas sujeitas às seguintes operações:

- Retenções sobre documentos fiscais (**tomador** de serviços).
- Retenções sobre documentos fiscais (**prestador** de serviços).
- Comercialização de **produção rural** (pessoa jurídica).
- Recursos **recebidos e/ou repassados** para **associações desportivas** que mantenham equipe de futebol profissional
- **Contribuição** previdenciária sobre a **receita bruta**.

 Wolters Kluwer



V - Cronograma



* Ainda não divulgada a legislação da obrigação acessória, somente seus layout em versão beta

Wolters Kluwer



V – e-Social

Resolução Nº 1 de 24 de junho de 2015

Cronograma

- **Fevereiro 2015:** Publicação do leiaute
- **Março 2016:** Liberação do ambiente de testes
- **Setembro 2016:** Envio oficial dos arquivos por empresas com faturamento em 2014 acima de 78 milhões.
- **Janeiro 2017:** Todos os demais

Wolters Kluwer



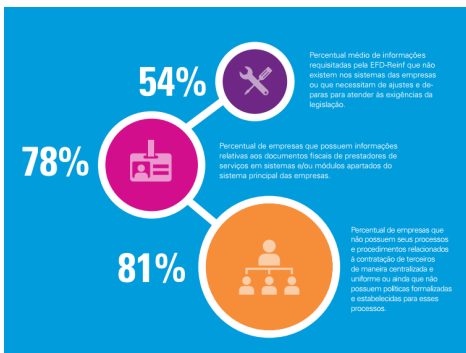
VI – Fontes de Informações e áreas envolvidas



Wolters Kluwer



VII – Estatísticas



Wolters Kluwer



XVIII – Fluxograma de Informações



IX – Apresentação do Layout

- R-1000 - Informações do Contribuinte
- R-1010 - Processos Administrativos/Judiciais
- R-2010 - Retenções - Serviços Tomados Mediante Cessão de Mão de Obra
- R-2020 - Retenções - Serviços Prestados Mediante Cessão de Mão de Obra
- R-2030 - Retenções - Rec. Recebidos ou Repassados p/ Assoc. Desp. que Mantenha Equipe de Futebol
- R-2040 - Retenções DIRF -Pagamento Diversos, aonde será feita a escrituração do Imposto Retido na Fonte (DIRF)
- R-2050 - Informações - Comercialização da Produção Por Produtor Rural PJI/Agroindústria
- R-2060 - Informações - CPRB
- R-2070 - Retenções na Fonte (IR, CSLL, Cofins, PIS/PASEP) – Pagamento Diversos
- R-2098 - Reabertura dos Eventos Periódicos
- R-2099 - Fechamento dos Eventos Periódicos
- R-3010 - Receita de Espetáculo Desportivo

Wolters Kluwer

<http://www1.receita.fazenda.gov.br/sistemas/EFDF-Reinf/download.htm>



Tabelas a serem utilizadas nos registros

EFD REINF

Wolters Kluwer



R-1000 – Informações do Contribuinte

EFD REINF

Wolters Kluwer



**R-1010 – Tabela de Processos
Administrativos/Judiciais**

EFD REINF

Wolters Kluwer



**R-2010 – Retenções- Serviços Tomados
Mediante Cessão de Mão de Obra**

Evento onde são prestadas as informações relativas aos serviços prestados por terceiros mediante cessão de mão de obra ou empreitada, com as correspondentes informações sobre as retenções efetuadas pela empresa declarante. O preenchimento do evento por pessoa física é efetuado exclusivamente em caso de prestação de serviços em obra de construção civil cuja inscrição no Cadastro Nacional de Obras - CNO tenha sido efetuada pela própria pessoa física.

EFD REINF



**R-2020 - Retenções - Serviços Prestados
Mediante Cessão de Mão de Obra**

Evento onde são prestadas as informações relativas aos serviços prestados mediante cessão de mão de obra pela empresa declarante, com a identificação das empresas contratantes e das notas fiscais emitidas. O evento é de preenchimento exclusivo por PJ.

EFD REINF



**R-2030 - Retenções - Rec. Recebidos p/ Assoc. Desp.
que Mantenha Equipe de Futebol Profissional**

Evento onde são informados os recursos repassados pela empresa para Associação Desportiva que mantém Clube de Futebol Profissional. Também é utilizado pela própria Associação Desportiva para informação dos recursos recebidos de terceiros.

EFD REINF



R-2040 - Retenções - Rec. Repassados p/ Assoc. Desp. que Mantenha Equipe de Futebol

Evento onde são informados os recursos repassados pela empresa para Associação Desportiva que mantém Clube de Futebol Profissional. Também é utilizado pela própria Associação Desportiva para informação dos recursos recebidos de terceiros.

EFD REINF



R-2050 - Informações - Comercialização da Produção por produtor Rural PJ/Agroindústria

No caso da Agroindústria o evento deve apresentar o valor da receita bruta proveniente da comercialização da produção, acrescida da proveniente de outra(s) atividade(s) econômica(s) autônoma(s), se houver. Já o Produtor Rural Pessoa Jurídica deve informar no registro o valor da receita bruta proveniente da comercialização da produção rural. O evento não deve ser informado pelo Produtor Rural Pessoa Jurídica que também se dedique a outra atividade econômica autônoma (comercial, industrial ou de serviços), pois, neste caso, não há substituição da contribuição previdenciária.

EFD REINF



R-2060 - Informações – CPRB

Evento preenchido exclusivamente por empresas sujeitas à desoneração de folha de pagamento (Art 14o da Lei 11.774/2008 ou Arts. 7 a 9 da Lei 12.546/2011).

EFD REINF



R-2070 – Retenções na Fonte (IR, CSLL, Cofins, PIS/PASEP) – Pagamento diversos

Evento onde são prestadas as informações relativas aos pagamentos diversos pagos efetuados a pessoas físicas e jurídicas, inclusive rendimentos pagos a residentes e domiciliados no exterior. Os pagamentos ocorridos durante o mês devem ser agrupados por beneficiário e por código de rendimento, sendo gerado apenas um evento para cada código de rendimento.

EFD REINF

Wolters Kluwer



R-3010 – Receita de Espetáculo Desportivo

Leiaute utilizado pela entidade promotora do evento que envolva associação desportiva que mantém clube de futebol profissional, para informação de todas as receitas relacionadas ao evento desportivo, tais como venda de ingressos, publicidade, propaganda, transmissão, licenciamento, etc.

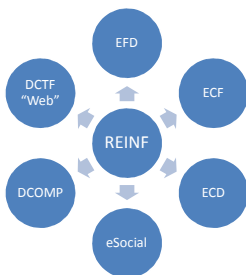
A geração do arquivo é feita de forma diária, por entidade promotora do evento, informando um ou mais eventos desportivos realizados naquela data. Nas datas em que não ocorrerem eventos, não é necessária a geração do arquivo.

EFD REINF

Wolters Kluwer



X – Cruzamentos de Informações pela RFB



Wolters Kluwer



XI - Penalidades – Lei 12.873/2013

I - por apresentação extemporânea:

- a) **R\$ 500,00** (quinhentos reais) por mês-calendário ou fração, relativamente às pessoas jurídicas que estiverem em início de atividade ou que sejam imunes ou isentas ou que, na última declaração apresentada, tenham apurado **lucro presumido ou pelo Simples Nacional**;
- b) **R\$ 1.500,00** (mil e quinhentos reais) por mês-calendário ou fração, relativamente às **demais pessoas jurídicas**;

II - por não cumprimento à intimação da Secretaria da Receita Federal do Brasil para cumprir obrigação acessória ou para prestar esclarecimentos nos prazos estipulados pela autoridade fiscal: **R\$ 500,00** (quinhentos reais) por mês-calendário;



XI - Penalidades – Lei 12.873/2013

III - por cumprimento de obrigação acessória com **informações inexatas, incompletas ou omitidas**:

- a) **3%** (três por cento), não inferior a R\$ 100,00 (cem reais), do **valor das transações comerciais ou das operações financeiras, próprias da pessoa jurídica ou de terceiros** em relação aos quais seja responsável tributário, no caso de informação omitida, inexata ou incompleta;

§ 3o A multa prevista no inciso I do caput será reduzida à metade, quando a obrigação acessória for cumprida antes de qualquer procedimento de ofício.


§ 4o Na hipótese de pessoa jurídica de direito público, serão aplicadas as multas previstas na alínea a do inciso I, no inciso II e na alínea b do inciso III."(NR)



XII – Maiores Informações




Conclusão



Universidade

Esta apresentação é de propriedade da Wolters Kluwer Presoft.
É proibida a reprodução, distribuição ou comercialização deste conteúdo.






XIII – Capacitação Profissional



XIV– Responsabilidade pelas Informações

De **QUEM** é a responsabilidade?



XV– Contrato de Prestação de Serviços



Wolters Kluwer



XVI – Reflexão



Wolters Kluwer



Obrigado pela participação!



Wolters Kluwer
